

PARAPREV	FL	008
	PROC.	001/21
	VISTO	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, visando ao acompanhamento e à defesa, englobando petições, razões finais e recursos, até a participação em audiências, junto à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio da Portaria nº 38/2021, que objetiva apreciar atos da gestão praticados pela Diretoria Executiva.

### 2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Ante a requisição ora apresentada, bem como a necessidade deste Instituto de Previdência, justifica-se a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, por inexigibilidade de licitação, consoante as razões de fato e de direito e propostas de preços apresentadas, como se segue.

O objeto da requisição em epígrafe deve ser acompanhado por profissionais com ampla experiência e especialização a fim de não comprometer os instrumentos legais e nem os serviços públicos. A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados objeto da requisição. Desta maneira, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade, eis que diante das propostas, atende à legislação de regência, especialmente o disposto nos arts. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 14.039/2020, tais como natureza singular do objeto e notória especialização dos profissionais. Ademais, a notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo com formação na área específica, ampla experiência e conhecimento da área pública, desempenho anterior, organização, técnica e resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades deste Instituto de Previdência, na defesa junto à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada por meio da Portaria nº 38/2021 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Haja vista a necessidade de contratação direta para prestar serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica para o Instituto, de forma especializada, visando buscar no mercado profissionais capacitados e especializados, oficie-se a empresa, Fernando Ferreira Calazans, Sociedade Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.822/0001-07, para a prestação do serviço objeto desta requisição, a ser realizado pessoalmente pelo advogado, Dr. Fernando Ferreira Calazans, inscrito na OAB/MG nº 93.234, porquanto se tratar de profissional altamente conceituado no mercado da área previdenciária, especialmente RPPS, bem como por se tratar de profissional ético, íntegro, salvo de condutas que o desprestigie ou desabone, destacando-se o critério da confiança subjetiva do Instituto e sua equipe técnica. E, mais, ressalta-se que não se ocupa da contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre



matéria de alta complexidade que consiste na defesa técnica deste Instituto, bem como de sua Diretoria Executiva ante à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara Municipal de Pará de Minas.

Os preços informados são compatíveis com a prática do mercado, levando em consideração a natureza, a qualidade e a complexidade dos serviços, bem como a estrutura e as demandas do Instituto, além de ser necessário destacar que a proposta selecionada possui valor abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que consistem em praticar atos necessários à defesa dos interesses deste Instituto de Previdência, como elaboração de defesa, petições, razões finais e recursos até participação em audiências perante à Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de Pará de Minas, serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE.

4.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos, que direta ou indiretamente, venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do CONTRATADO.

#### 5. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

A partir de sua assinatura até a data de 30 de setembro de 2021, admitindo-se prorrogação caso haja prorrogação do prazo da CPI, por mais 60 (sessenta) dias.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor contido na Cláusula Segunda no primeiro dia útil ao mês subsequente ao do início dos serviços e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil ao final dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Realizar os trabalhos segundo os prazos previstos, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil;

7.2 – emitir, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, pareceres e prestar informações e orientações necessárias à plena execução deste contrato;

7.3 - Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do CONTRATANTE;

7.4 – Desenvolver todos os trabalhos conforme descritos na requisição.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1- Garantir à CONTRATADA as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste contrato;
- 8.2 – Fornecer todos os documentos e as informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil;
- 8.3 – A CONTRATANTE é responsável pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e documentos à parte CONTRATADA.
- 8.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento do serviço na data fixada no instrumento contratual.

#### 9. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a prestação dos serviços é R\$ 18.833,33 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.


#### 11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados nos estabelecimentos de qualquer das partes, quando necessário.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato referente ao serviço acima mencionado será exercida pela Diretoria Administrativa Financeira.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2021.

  
Marcos Antônio Duarte  
Diretor Presidente